



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

Processo nº 126.152.0278/2017

Homologo, por seus próprios fundamentos, o parecer emitido pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Dr. Fábio Possik Salamene, para acolher a solicitação encaminhada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã (f. 1), com a determinação da alteração da contagem dos prazos referentes aos processos de Competência Cível da Infância e Juventude no SAJ, para constar a contagem em dias corridos, em consonância com o artigo 152, §2º da Lei nº 13.509/2017, nos termos do parecer do DEPPJ. Outrossim, com a proposição, ao mencionado Departamento, de elaboração de orientação sobre a utilização da nova configuração, e disponibilização entre os avisos constantes do Guia Procedimental do Servidor – Processo Eletrônico, além de divulgação perante as varas do Estado que tenham competência para processos análogos.

Cientifique-se o juízo requerido da decisão supra.

Às providências.

Campo Grande, 29 de março de 2018.

Des. Vilson Bertelli
Corregedor-Geral de Justiça Adjunto